



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 - COSANPA

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria de nº 145/2023, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, da Lei nº 10.520/2002 alterada pelas disposições do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123, da Lei Estadual nº 8.417/2016, do Decreto Estadual nº 2.121/2018, Lei nº 12.846/2013, e do Código Civil Brasileiro, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1. SUMÁRIO DA LICITAÇÃO:**

**1.1. DO OBJETO:** Esta licitação tem como objeto o fornecimento de **ÁGUA MINERAL NATURAL**, para as unidades da COSANPA, localizadas na Região Metropolitana de Belém e nos municípios de Castanhal, Marabá e Santarém, no estado do Pará, de acordo com as especificações e quantidades contidas no Termo de Referência nº **03/2023/DPL** (Anexo I) e Apêndice, **partes integrantes e indissociáveis deste Edital.**

**1.1.1. MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**1.1.2. MODO DE DISPUTA:** Aberto

**1.1.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço global do lote, na forma estabelecida no art. 35 do RILC, e ainda com base no item 4, do Termo de Referência nº **03/2023/DPL**.

**1.1.4. SESSÃO PÚBLICA:** Designada para o dia **19 Maio de 2023**, às **10:00hs** (horário de Brasília), no sistema de licitações <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

**1.2. Integram este Edital os seguintes Anexos:**

**Anexo I – Termo de Referência e Apêndice;**



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO**

1.3. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET, e nas especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.4. Todas as referências de tempo neste Edital e seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF salvo, quando o Edital e/ou o Pregoeiro, na sessão, informar ao contrário.

1.5. No campo de “descrição detalhada do objeto ofertado” do sistema <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, o licitante, obrigatoriamente deverá descrever a síntese do objeto ofertado, não sendo aceitável como descrição apenas o uso da expressão “conforme o Edital” ou expressões similares.

1.6. É vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços no sistema ComprasNet, inclusive a indicação de marca e fabricante no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, sob pena de desclassificação no certame. A marca e fabricante devem ser indicados em campo próprio no sistema do <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO:**

2.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa natural ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida a participação de licitantes que:

- a) se enquadrem em um ou mais impedimentos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;
- b) estejam constituídos sob a forma de consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) com registro de inidoneidade no SICAF;
- d) com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- e) empresas em processo de falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;



**f) empresas em recuperação judicial salvo, se apresentarem certidão emitida pelo juízo competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente, conforme Acórdão nº 1201/2020 – TCU.**

g) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

h) que possuam em seu contrato social, estatuto social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame.

i) Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

j) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.1. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

2.3. Os Licitantes deverão obrigatoriamente apresentar as seguintes declarações, conforme o sistema do comprasnet disponibiliza no ato do cadastramento da proposta:

a) Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

b) Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente;

e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO**

incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**2.3.1.** A proposta deverá estar assinada, datada e declarar que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento; em cumprimento ao disposto no art. 4.º, inciso VII da Lei n.º 10.520/02.

**2.4.** O licitante poderá participar desta licitação por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

**2.4.1.** O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar na Minuta de Contrato a ser firmado com a COSANPA e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quanto à aquisição dos materiais contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas com CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da licitação.

**2.5.** Esta licitação é de âmbito nacional.

**2.6.** Como requisito para participação neste PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema Eletrônico (COMPRASNET), que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório e seus anexos.

**2.7.** Em face do valor total estimado para contratação do LOTE I, **EXCEPCIONALMENTE** e somente para esse lote não SERAO serão aplicados os termos de exclusividade destinados as Micro Empresas e de Empresas de Pequeno Porte, conforme determinação do art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006 e Lei nº 8.417/2016 do Estado do Pará.

**3. DO FORNECIMENTO DA ÁGUA MINERAL E DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**3.1.** As condições e o prazo para o fornecimento da Água Mineral objeto deste Edital são aquelas definidas e previstas nos **itens 4 e 5** e seus subitens, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2023/DPL (Anexo I)**.

*Avenida: Magalhães Barata, 1201, CEP: 66.060-670 – Belém- Pará  
Fone: (91) 3202-8404 – E-mail: pregaoeletronico@cosanpa.pa.gov.br*



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO**

3.2. Os recursos para pagamento do objeto desta Licitação serão próprios da COSANPA através da seguinte Conta Orçamentária:

**BELÉM** conta 45.75121.6400.10000.3510.40.216084;

**CASTANHAL** conta 45.75121.9300.33110.7410.40.216084;

**MARABÁ** conta 45.75121.9200.32110.7310.40.216084;

**SANTARÉM** conta 45.75121.9100.31110.7210.40.216084

3.3. O valor do orçamento previamente estimado para o fornecimento dos materiais será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

**4. DOS ESCLARECIMENTOS:**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até **03** (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, devendo ser encaminhado, exclusivamente, para o email: [pregaoeletronico@cosanpa.pa.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cosanpa.pa.gov.br) e [luizlopes@cosanpa.pa.gov.br](mailto:luizlopes@cosanpa.pa.gov.br), dentro dos horários de atendimento das 08h às 17h, de segunda a sexta feira.

4.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02** (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

4.2. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos apresentadas fora do prazo legal.

4.3. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no campo específico do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**5. DAS IMPUGNAÇÕES:**

5.1. Até **02** (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, exclusivamente na forma eletrônica, para o e-



## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA PREGÃO ELETRÔNICO

mail: [pregaoeletronico@cosanpa.pa.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cosanpa.pa.gov.br) dentro dos horários de atendimento das 08hs às 17hs, de **segunda a sexta feira**.

**5.1.1.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos, quando for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de **24** (vinte e quatro) horas, contado da data de recebimento da impugnação.

**5.1.2.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**5.1.3. Acolhida a impugnação contra os termos do Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, EXCETO se, inquestionavelmente, alteração sofrida não afetar a formulação das propostas. (art. 22, do Decreto nº 534, de 04.02.2020, publicado pelo Governo do Estado do Pará.**

**5.1.4.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

**5.2.** Na hipótese de a COSANPA não responder à impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação será adiada, convocando-se nova data para realização do certame.

**5.3.** As respostas as impugnações serão disponibilizadas no campo específico do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

### **6. DA OPERACIONALIZAÇÃO DO CERTAME:**

**6.1.** O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições, conforme o art.17 do Decreto Estadual 534/2020:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;



- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso ou, após a decisão destes;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e.
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;

6.1.1. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores da COSANPA, afim de subsidiar sua decisão.

## 7. DO CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA:

7.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

**I** - Credenciar-se previamente no **SICAF**;

**II** - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

**III** - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**IV** - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**V** - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;



VI - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica; e

VII - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

7.1.1. O licitante descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

7.1.2. Os interessados em participar deverão dispor de acesso no sistema de licitações COMPRASNET, endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, no qual deverão realizar seu credenciamento e de representante capacitado e habilitado a praticar os atos e transações inerentes à licitação.

7.1.3. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

7.1.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

**8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES:**

8.1. Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.1.1. O prazo para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da data de publicação do aviso deste edital.

8.2. A etapa de que trata o item anterior, será encerrada com a abertura da sessão pública.

8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação caso estes constem, devidamente atualizados, no SICAF do Governo Federal.



**8.4.** No ato de envio de sua proposta acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.5.** O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de licitações, que:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- b) Inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menores em condições vedadas pela legislação trabalhista, nem possuem empregado executando trabalho degradante ou forçado;
- d) Sua proposta foi elaborada de forma independente e em conformidade com as exigências do Edital.

**8.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, por ocasião do envio da proposta, declarar em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido.

**8.6.1.** A falta da declaração a que se refere este item indicará que a microempresa ou empresa de pequeno porte optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

**8.7.** Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta referente aos impedimentos e sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte sujeitará a proponente às sanções previstas neste Edital.

**8.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**8.9.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação inseridos pelos licitantes, não haverá ordem de classificação das propostas, o que correrá após o encerramento do envio dos lances.

**8.10.** Os documentos que compõe a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio dos lances.



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO**

**8.11.** O licitante deverá encaminhar sua proposta preenchendo os campos específicos no sistema de licitações, observadas as seguintes condições:

**8.11.1.** No sistema, deverá ser cotado preço global, contendo no máximo **02** (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado, deverão incluir os materiais, transporte, descarregamento, tributos, seguros, taxas e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato e sua execução.

**8.11.2.** O licitante na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, optante do Simples Nacional deve indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos **12** (doze) meses anteriores.

**8.11.3.** Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar n. 123/2016, as licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

**8.12.** O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que, de pronto, não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas em relação às informações exigidas, apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda, que não observem o disposto nos itens 1.5 e 1.6 deste edital.

**8.13.** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e Apêndices.

**8.14.** A COSANPA não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação, desde que observem os requisitos e critérios relativos aos procedimentos de reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme definido neste Edital, seus anexos e no RILC da COSANPA.

**9. DO JULGAMENTO:**

**9.1.** A presente licitação será julgada pelo critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do artigo 35 do RILC da COSANPA, e ainda com base no item

*Avenida: Magalhães Barata, 1201, CEP: 66.060-670 – Belém- Pará  
Fone: (91) 3202-8404 – E-mail: pregaoeletronico@cosanpa.pa.gov.br*



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO**

**4, do Termo de Referência nº 03/2023/DPL, e seguirá as regras de apresentação de propostas e lances estabelecidos pelo sistema eletrônico utilizado, no caso, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). No horário designado, o Pregoeiro fará realizar a sessão pública.**

**9.1.1.** Se por algum motivo a sessão pública não puder ser realizada na data e horário previstos, os licitantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no sistema eletrônico em que se realizará a sessão pública e no sítio eletrônico da COSANPA.

**9.1.2.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.1.3.** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10** (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos licitantes.

**9.2.** Os licitantes que atenderem as condições deste Edital poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro do valor.

**9.3.** Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**9.3.1.** O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**9.3.2.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes.

**9.3.3.** Será permitida a apresentação de lances intermediários pelos licitantes, assim considerados os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

**9.3.4.** Não serão aceitos lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.3.5.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO**

**9.3.6.** Não será admitida a desistência do lance efetivado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

**9.4.** Para efeito de ordenação das propostas de preços, a desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

**9.5.** A etapa de lances no MODO DE DISPUTA ABERTO da sessão pública, durará **10** (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02** (dois) minutos do período da sessão pública.

**9.5.1.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**9.5.2.** O licitante somente deverá oferecer lances com intervalo mínimo de **R\$1,00** (um real).

**9.5.3.** O intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20** (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **03** (três) segundos;

**9.5.4.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação deste Edital, o pregoeiro recusará a proposta e, examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, aplicando-se, também, o disposto no item anterior. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



## 10. NEGOCIAÇÃO:

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema, ao licitante que tenha apresentado o menor preço para o item, solicitação de negociação para que seja obtida uma melhor proposta, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

**10.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.1.2.** O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, **02** (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 10.1.

## 11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA AJUSTADA E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

**11.1.** O licitante, autor da melhor proposta aceita pelo pregoeiro, deverá enviá-la devidamente adequada ao último lance e/ou adequada a negociação efetivada e, se exigido no Edital, documentos complementares, que deverão ser enviados, no prazo máximo de **02** (duas) horas, em formato digital por meio, exclusivamente no campo próprio do COMPRASNET, a contar da convocação do Pregoeiro via Chat do sistema:

**11.2.** A proposta ajustada a ser enviada posteriormente pelo licitante vencedor deverá conter:

- a)** Detalhamento dos preços, com valor global da proposta, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza;
- b)** Razão social e CNPJ da empresa licitante, endereço completo, telefone, correio eletrônico (e-mail) se houver, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo que ocupa na empresa, banco, agência e número da conta corrente para depósito do valor contratado;
- c) Declaração** expressa de estar em condições de prestar o fornecimento dos materiais, objeto da presente licitação/Termo de Referência (modelo próprio);



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO**

- d) Os valores unitários e global do item proposto, pelo qual o licitante se propõe a fornecer os materiais, este último expresso numericamente e por extenso, com cotação em moeda corrente nacional, incluídas todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: materiais, transporte, descarregamento, tributos, impostos, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto;
- e) **Declaração** expressa de que no preço proposto estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, exigidos para o fornecimento dos materiais com quaisquer outras despesas sejam de que natureza for;
- f) Conter o prazo de validade não inferior a **60** (sessenta) dias, contados da data de sua entrega. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;
- g) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgue necessárias ou convenientes, para complementação da proposta;
- h) **Declaração** dando ciência de que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002 (**Anexo. III**);
- i) Oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 11.3.** Na hipótese de a COSANPA não assinar o Contrato com a empresa vencedora desta licitação ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, da data de entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer dos compromissos assumidos.
- 11.4.** Assinatura do responsável ou do representante legal (quando do envio da proposta ao Pregoeiro, pelo vencedor), bem como a identificação do seu nome abaixo da assinatura. A não identificação do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;
- 11.5.** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.



**11.6.** Após a apresentação da Proposta de Preços, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**11.7. Serão desclassificadas as Propostas que:**

**11.7.1.** Contenham vícios ou ilegalidades;

**11.7.2.** Não apresentem as especificações técnicas dos materiais exigidas no Termo de Referência;

**11.7.3.** Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis;

**11.7.4.** Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço.

**11.7.5.** A apresentação da Proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante/fornecedor, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **12. DA HABILITAÇÃO:**

**12.1.** A habilitação dos licitantes será verificada “online” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**12.1.1.** É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**12.1.2.** O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do licitante, exceto se, a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto 10.024, de 2019.

### **12.2. Habilitação Jurídica:**

**12.2.1.** O licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

**12.2.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**12.2.1.2.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;



**12.2.1.3.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição/nomeação de seus administradores, em se tratando de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI);

**12.2.1.4.** Decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, conforme Parágrafo Único do artigo 16 do Decreto n. 3.555/2000, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**12.2.1.5.** Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da indicação de seus administradores.

**12.2.2.** Os documentos exigidos neste item deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação, quando for o caso, e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta licitação.

### **12.3. Habilitação Técnica:**

**12.3.1.** O licitante deverá fornecer Atestados ou Declarações de Capacidade Técnica que comprovem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível e de já ter fornecido materiais com características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório.

**12.3.2.** Apresentar Laudo de análise microbiológico da água conforme RDC 275/2005, em nome da empresa detentora da fonte, emitida por laboratórios acreditados pela ISO 17025/IMETRO, sendo estes com prazo de emissão não superior a 120 dias ou do LACEN (Laboratórios Centrais de Saúde Pública) do Estado, com prazo de emissão não superior a 240 dias, com resultado satisfatório;

**12.3.3.** Apresentar Documento de concessão para lavrar água mineral Natural, da empresa detentora da fonte exploradora de água mineral natural, conforme Portaria nº 505, de 19 de novembro de 2001, emitido pelo Ministério de Minas e Energia, ANM (Agência Nacional de Mineração);



**12.3.4.** Apresentar Licença da Vigilância Sanitária, emitido pelo Estado da empresa Fornecedora da água mineral natural, caso o Licitante não seja o detentor da Fonte.

**12.4. Habilitação Econômico - Financeira:**

**12.4.1.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigidos e apresentados na forma da lei, devidamente arquivado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, podendo também apresentar o SPED CONTÁBIL, salvo as empresas que se enquadrarem no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 (Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social).

**12.4.2.** As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço de abertura.

**12.4.3.** A proponente deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido no valor de 10% (dez por cento) da oferta apresentada, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de sua apresentação, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses, para demonstrar sua boa situação financeira.

**12.4.4.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, dentro do seu prazo de validade, emitida a menos de 90 (noventa) dia da data de abertura da sessão pública desta licitação;

**12.5. Habilitação relativa a regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**12.5.1.** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN.



12.5.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

12.5.3. Certidão Negativa da Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda (se a sede da empresa estiver situada no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária).

12.5.4. Certidão Negativa da Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Finanças do Município (Certidão Negativa da Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Finanças do Município).

12.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho da sede do licitante.

12.5.6. A **Certidão Negativa Relativa a Contribuições Previdenciárias**, expedida pela RFB, e a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, **foram extintas em 02 de novembro de 2014 pelo Decreto nº 8.302, de 04/09/2014**. No entanto, se o licitante tiver ambas as certidões supracitadas dentro do período de validade nelas indicadas, poderá apresentá-las conjuntamente em substituição à certidão exigida.

12.5.7. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste Edital.

12.5.7.1. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que apresente alguma restrição;

12.5.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal ou trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, que é o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período pela COSANPA, mediante requerimento do licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.5.7.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO**

sanções previstas no art. 203 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.6.** O Licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

**12.6.1. Declaração** devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante, de que não oferece trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 anos, ou qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, em atendimento ao disposto na Lei 9.854, de 28/10/99; (modelo no **Anexo V**).

**12.7.** O licitante que deixar de atender aos subitens acima, no prazo estipulado, será desclassificado.

**12.8.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

**12.9.** Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

**12.10.** Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**12.11.** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.12.** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na inabilitação da licitante.

**12.13.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.



**12.14.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**12.15.** Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**12.16.** A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o Decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**12.17.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do licitante. Os documentos que não tenham prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a **06** (seis) meses antecedentes a data da abertura da sessão pública, exceto atestado (s).

### **13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**13.1.** Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a intenção de interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a Sessão Pública, o encaminhamento de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, realizados no âmbito do Sistema Eletrônico.

**13.2. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 20 (vinte) minutos,** durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

**13.2.1. Intenção motivada** de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

**13.3.0** licitante que tiver intenção de recorrer, aceita pelo pregoeiro, deverá registrar o recurso, em campo próprio do sistema, sendo-lhe concedido o prazo de **03** (três) dias para apresentar as suas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, no prazo de **03** (três) dias, contado da data final do



prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.4.** Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados, sendo que em relação à pesquisa de preços e definição do valor estimado, estas folhas poderão ser retiradas dos autos do processo pelo pregoeiro, conforme sua decisão, para melhor proteger os interesses desta Companhia.

**13.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito ao recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido o presente procedimento à autoridade competente para homologação.

**13.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.7.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**13.8.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este certame poderão ser consultados no endereço <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, que será atualizado a cada nova etapa constante no Edital.

**13.9. Os recursos manifestamente protelatórios estarão passíveis de sanções administrativas nos termos da Lei nº 10.520/2002 demais legislações que disciplinam a matéria.**

**13.10.** São considerados recursos protelatórios:

**13.10.1.** Aqueles que contrariam as disposições legais que norteiam os procedimentos licitatórios.

**13.10.2.** Aqueles que possuem o teor fundado em matéria distinta do procedimento licitatório (valores; prazos; eventos entre outros).

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**14.1.** Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o PREGOEIRO, através do SISTEMA, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, Autoridade Competente homologará a Licitação.



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO**

**14.1.1.** O procedimento da adjudicação é atribuição exclusiva do PREGOEIRO, se não houver Recurso, ou, havendo, a Autoridade Competente, que também procederá à homologação do certame.

**14.2.** Após a homologação será convocado o adjudicatário para a assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Edital.

**14.3.** Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e, havendo interesse da COSANPA, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**15. DO CONTRATO:**

**15.1.** Será firmado contrato com a empresa licitante vencedora, estando às obrigações assumidas vinculadas à Proposta, aos lances, ao Edital e às legislações pertinentes.

**15.2.** A Administração da COSANPA convocará a adjudicatária, por escrito ou por e-mail, para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação;

**15.3.** A Contratada manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**15.4.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**15.4.1.** Ocorrendo o previsto neste subitem, é facultado a COSANPA, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação ou revogar a licitação.

**15.5.** O foro do contrato será o da Comarca de Belém, Estado do Pará.

**16. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:**

**16.1.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse Público, na ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para



justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme os artigos 61 e 62 do regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

**16.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**16.3.** A revogação ou anulação, depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, somente ocorrerá depois de concedida às licitantes oportunidades para se manifestarem, assegurando-lhes o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

**16.4.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**17.1.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

**17.2.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**17.3.** Não será permitida a subcontratação do fornecimento da Água Mineral.

**17.4.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

**17.5.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

**17.6.** Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**17.7.** O horário de recebimento e protocolização de documentos na COSANPA é das 08:00 às 12:00hs e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações pelo telefone (91) 3202-8404.



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO**

**17.8.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a qualquer órgão ou entidade destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

**17.9.** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.10.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**17.11.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

**17.12.** O licitante deverá observar a política de integridade disponível na **sítio da COSANPA, no item INSTITUCIONAL (Código de Conduta de Integridade), conforme recomendação constante no art. 32, inciso V, combinado com art. 9º, todos da Lei nº 13.303/2016.**

**17.13.** Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da cidade de Belém/Pa, pela Justiça Estadual.

Belém/Pa, 05 de Maio de 2023.

**Luiz Guilherme Andrade Lopes**

**Pregoeiro**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023-COSANPA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 03/2023-DPL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, PARA ATENDER AS UNIDADES DA COSANPA NA CAPITAL E NO INTERIOR DO ESTADO DO PARÁ.

**2. OBJETO**

- 2.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de **ÁGUA MINERAL NATURAL**, para as unidades da COSANPA localizadas na Região Metropolitana de Belém e nos municípios de Castanhal, Marabá e Santarém, de acordo com as especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência;
- 2.2. Para os itens relativos aos garrafões de 20 litros, objeto deste procedimento licitatório, os vasilhames deverão ser de propriedade do FORNECEDOR, sem custo adicional a COSANPA, a título de comodato, nas condições previstas nos artigos 579 a 585, da Lei nº 10.406/2002, Novo Código Civil Brasileiro e, ao final do contrato serão devolvidos vazios ao FORNECEDOR.

**3. JUSTIFICATIVA**

- 3.1. A COSANPA, para promover de forma regular e eficiente suas atividades institucionais requer múltiplos insumos, sejam eles materiais ou serviços, dentre os quais destaca-se Água mineral natural de uso comum aos empregados e a população específica, que utiliza os serviços desenvolvidos pela Companhia. Neste sentido, o presente processo justifica-se em razão de prover a COSANPA de um certame amplo e competitivo que agregue maior conveniência e oportunidades de preços;
- 3.2. A economicidade na contratação, que ora é solicitada, será obtida pela competitividade entre as empresas e instituições do ramo, mediante a utilização de modalidade licitatória nos moldes previstos nesta demanda. Ao mesmo tempo, a existência de um contrato continuado, além da economia processual, proporcionará um ganho de escala, que é fator preponderante para obtenção do melhor preço;
- 3.3. Informamos, ainda, que os serviços a serem contratados têm caráter de natureza continuada, cuja interrupção irá comprometer as



## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA PREGÃO ELETRÔNICO

condições ambientais saudáveis para desenvolvimento de atividades dos empregados e de terceiros que acessam os serviços da Companhia. Por isso, a contratação deve se estender por mais de um exercício financeiro e continuamente.

### 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DIPUTA

- 4.1. O Critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, por se tratar de itens do mesmo gênero utilizado por todos os setores operacionais da Companhia, de acordo com o item 5 deste Termo de Referência;
- 4.2. Os lotes descritos no item 5 deste Termo de referência é composto por item comum ao objeto da licitação (água mineral natural), não havendo qualquer item de natureza diversa na composição do lote, que os ofertados por empresas dessa atividade econômica, não podendo, portanto, haver questionamentos quanto a restrições de participação na licitação;
- 4.3. Os itens foram separados em lotes de acordo com a área geográfica de atuação da Companhia, possibilitando que mais de uma empresa possa a vir ser a vencedora do certame no mesmo segmento, o que de alguma forma amplia a concorrência. A administração ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança efetiva a um único mantenedor de itens semelhantes, com esse cenário existe um único interlocutor/fiscal na gestão dos contratos e um único grupo de itens.
- 4.4. O critério de julgamento adotado não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, ou seja, haverá um melhor aproveitamento dos recursos do mercado e, com isso, ampliação da competitividade do certame. Deve ser considerada, ainda, com foco na eficiência, que a contratação de uma única empresa gerará ganho econômico para a Administração, em decorrência da uniformização dos serviços, dinamização do processo de execução, fiscalização e gestão do contrato;
- 4.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO/FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

### 5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. O serviço compreende o Fornecimento de água Mineral, objeto deste procedimento licitatório, envasados em garrafas de 20 litros, de água classificada como mineral natural, na forma do Decreto-Lei N.7.841/45, os quais deverão estar devidamente lacrados, sem sinais



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO**

de violação ou contaminação, contendo rótulo padronizado aprovado pelo ANM-AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, o qual deve conter: nome da fonte; natureza da água; localidade; data e número da concessão; nome do concessionário; constantes físico-químicas, composição analítica e classificação, segundo o ANM; volume do conteúdo; carimbo com ano e mês do engarrafamento e com a devida cópia da licença de funcionamento da Vigilância Sanitária das respectivas empresas do ano vigente e com a apresentação do último laudo do LACEN, sendo que a data da emissão deste documento não deverá ser superior a 240 dias, ou laudo de laboratório acreditado pela ISO 17025/INMETRO que não deverá ser superior a 120 dias, além disso, a vencedora da licitação, deverá apresentar a cada 60 dias laudo de Laboratório acreditado pela ISO 17025/INMETRO no requisito microbiológico da RDC275/2005-ANVISA, com resultado satisfatório para manutenção de contrato licitatório.

5.2. Os contratos advindos deste procedimento licitatório observarão as regras e condições instituídas nos artigos 579 a 585, da Lei nº 10.406/2002, Novo Código Civil Brasileiro;

5.3. Os vasilhames vazios (garrafões) são de propriedade da CONTRATADA, e serão fornecidos em regime de comodato para reposição do estoque de acordo com a demanda da COSANPA, e durante toda a vigência do contrato, ficarão sob cautela e guarda das unidades da Companhia atendidas, que os conservará e ao final do contrato os devolverá, observando os casos de possíveis perdas e/ou danos, da seguinte forma:

5.3.1.1. A consignação dos vasilhames vazios (garrafões) se dará através de instrumento próprio emitido pela CONTRATADA, onde a COSANPA, através da sua área competente, firmará compromisso pela guarda e conservação dos garrafões, de modo a não permitir prejuízos à CONTRATADA;

5.3.1.2. A CONTRATADA apresentará, juntamente com a proposta, uma carta consignatória do valor unitário do vasilhame vazio (garrafão), que deverá vigor durante todo o contrato, para fins de ressarcimento ao final do contrato, por eventual perda ou dano a algum dos vasilhames (garrafões) sob custódia;

5.3.1.3. Em face do princípio da razoabilidade, o valor unitário máximo do vasilhame (garrafão) a ser pago pela COSANPA, para fins de ressarcimento à CONTRATADA por eventual perda ou dano, conforme item será apurado pela média de pesquisa de mercado realizada pela COSANPA junto à, no mínimo, 03 (três) fornecedores do ramo, no mercado local, e à época em que for exigido o possível ressarcimento;



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO**

- 5.3.1.4.** Em caso de possível perda ou dano a algum dos vasilhames (garrações) sob custódia, a COSANPA apurará a responsabilidade de quem lhe deu causa, para fins de reparação.
- 5.4.** Os itens serão solicitados conforme a necessidade da administração, dentro do prazo de vigência do Contrato, e deverão ser entregues nos endereços estabelecidos no item 4.5, no prazo descrito no item 4.6, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento devidamente assinada;
- 5.5.** O recebimento do item dar-se-á nos locais abaixo relacionados, em conformidade com Autorização de Fornecimento (AF) e instruções encaminhadas pela área gestora do Contrato.
- COSANPA BELÉM** – Av. João Paulo II, s/n, esquina da Rua do Utinga – Bairro: Curió-Utinga – Belém/PA – CEP: 66610-010 – Fone: (91) 3261-9155. Entregar na UEAD (Unidade Executiva de Armazenagem e Distribuição) – Almojarifado Central COSANPA.
- COSANPA CASTANHAL** – Av. Presidente Vargas, nº 2.318 – Bairro: Centro – Castanhal/PA – CEP: 68740-005 – Fone: (91) 3711-1162
- COSANPA MARABÁ** – Folha 30, Quadra e Lote Especial s/n – Bairro: Nova Marabá –Marabá/PA – CEP: 68508-970 – Fone: (94) 3322-1732.
- COSANPA SANTARÉM** – Av. Cuiabá, S/N – Bairro: Esperança – Santarém/PA – CEP: 68040-400 – Fone: (93) 3523-2779 / 3522-7850.
- 5.6.** As remessas ocorrerão conforme Autorização de Fornecimento emitida pela COSANPA, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias;
- 5.7.** Os itens serão recebidos provisoriamente pelo responsável da área de Armazenagem e Distribuição, tendo um prazo de 02 (dois) dias úteis para fazer a inspeção, contagem e verificação da conformidade dos itens entregues, em confronto com as especificações constantes neste TR e na proposta;
- 5.8.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações acordadas, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATANTE e às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.9.** Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, pelo Gestor do Contrato, após as verificações necessárias e adequadas ao caso e mediante termo circunstanciado de aceitação;



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO**

- 5.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 5.11. A CONTRATADA é responsável por todos os custos da entrega, incluindo seguro, até o endereço de destino (CIF) relacionados no item 4.5;
- 5.12. O transporte será por conta da CONTRATADA, não cabendo a COSANPA qualquer responsabilidade sobre o mesmo e deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a esterilidade dos produtos;
- 5.13. A entrega dos itens por parte da CONTRATADA deverá obedecer ao horário de trabalho da CONTRATANTE, de 08h às 12h e de 13h às 17h;
- 5.14. Será exercido, pela CONTRATANTE, o acompanhamento dos aspectos técnicos e administrativos da execução do serviço contratado com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, aferindo a qualidade do serviço e a conformidade com os prazos

**6. DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO E VALORES DOS ITENS POR LOTE**

LOTE I - BELÉM							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE		VALOR (R\$)		
			MENSAL	ANUAL	UNIT. (R\$)	MENSAL	ANUAL
01	Água mineral natural sem gás e embalada em garrafas de coloração azul, transparentes de polipropileno ou policarbonato c/ 20 litros, conforme as especificações do INMETRO e com COMODATO DE VASILHAME.	Garrafa	940	11.280			
<b>TOTAL - LOTE I - BELÉM</b>							



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO

LOTE II – CASTANHAL							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE		VALOR (R\$)		
			MENSAL	ANUAL	UNIT. (R\$)	MENSAL	ANUAL
01	Água mineral natural sem gás e embalada em garrações de coloração azul, transparentes de polipropileno ou policarbonato c/ 20 litros, conforme as especificações do INMETRO e com COMODATO DE VASILHAME.	Garração	80	960			
TOTAL – LOTE II – CASTANHAL							

LOTE III – MARABÁ							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE		VALOR (R\$)		
			MENSAL	ANUAL	UNIT. (R\$)	MENSAL	ANUAL
01	Água mineral natural sem gás e embalada em garrações de coloração azul, transparentes de polipropileno ou policarbonato c/ 20 litros, conforme as especificações do INMETRO e com COMODATO DE VASILHAME.	Garração	80	960			
TOTAL – LOTE III – MARABÁ							



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO

LOTE IV - SANTARÉM							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE		VALOR (R\$)		
			MENSAL	ANUAL	UNIT. (R\$)	MENSAL	ANUAL
01	Água mineral natural sem gás e embalada em garrações de coloração azul, transparentes de polipropileno ou policarbonato c/ 20 litros, conforme as especificações do INMETRO e com COMODATO DE VASILHAME.	Garração	80	960			
<b>TOTAL - LOTE IV - SANTARÉM</b>							

<b>TOTAL GERAL</b>		
--------------------	--	--

6.1. O valor médio anual estimado para realização dos serviços é de R\$ ..... (.....), conforme média de preços pesquisados;

6.2. Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da administração e deverão ser entregues nos endereços relacionados no item 4.5, nas condições descritas no item 4.

## 7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A proposta comercial de preços apresentada pela licitante deverá conter os seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário, mensal e total do item;

7.1.2. Descrição detalhada dos itens, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e na prestação dos serviços;



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO**

- 7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 7.4. A proposta de preços apresentada deverá conter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, caso não haja esta indicação, esse será o prazo considerado;
- 7.5. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais;
- 7.6. O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado.

## **8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 8.1. Comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- 8.2. Apresentar Laudo de análise microbiológico da água conforme RDC 275/2005, em nome da empresa detentora da fonte, emitida por laboratórios acreditados pela ISO 17025/IMETRO, sendo estes com prazo de emissão não superior a 120 dias ou do LACEN (Laboratórios Centrais de Saúde Pública) do Estado, com prazo de emissão não superior a 240 dias, com resultado satisfatório;
- 8.3. Apresentar Documento de concessão para lavrar água mineral Natural, da empresa detentora da fonte exploradora de água mineral natural, conforme Portaria nº 505, de 19 de novembro de 2001, emitido pelo Ministério de Minas e Energia, ANM (Agência Nacional de Mineração);
- 8.4. Apresentar Licença da Vigilância Sanitária, emitido pelo Estado da empresa detentora da fonte exploradora de água mineral;
- 8.5. Apresentar Licença da Vigilância Sanitária, emitido pelo Estado da empresa Fornecedora da água mineral natural, caso o Licitante não seja o detentor da Fonte.

## **9. RELAÇÕES COM A CONTRATADA**

- 9.1. A CONTRATADA deverá indicar e manter um representante para interagir com a área gestora do Contrato da COSANPA (UEAD), no que se refere às questões de entrega e distribuição dos itens;



## 10. GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1.** O Nos termos do art. 154 e seguintes do RILC da COSANPA, será designado para fazer a gestão do contrato, acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, a **titular da Unidade Executiva de Armazenagem e Distribuição (UEAD)**, a quem competirá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;
- 10.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. VIGÊNCIA

- 11.1.** A execução, bem como a vigência contratual se dará por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do respectivo contrato que poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos ou frações, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante comunicação de uma das partes e aceitação da outra, por escrito, observadas as conveniências da Administração da COSANPA e as condições reinantes nesse setor específico.

## 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1.** O pagamento será feito à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação no setor financeiro da COSANPA, e aceitação por este da Nota Fiscal, atestada e visada pela unidade responsável pelo recebimento do serviço, através de crédito na conta corrente bancária indicada pela CONTRATADA;
- 12.2.** O fornecimento dos garrafões de água mineral natural de 20 litros serão contabilizados de acordo com as quantidades CONTRATADAS, efetivamente entregues e pelos preços unitários aprovados pela COSANPA;



## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA PREGÃO ELETRÔNICO

- 12.3.** Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal ou na documentação fiscal será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento previsto no item a seguir, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita;
- 12.4.** O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a COSANPA e a empresa CONTRATADA;
- 12.5.** Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de Banco ou outra instituição do gênero;
- 12.6.** A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, certidões CND junto ao INSS, do CRF junto à CEF e CNDT perante a justiça trabalhista, bem como ainda as demais certidões negativas emitidas pelos órgãos competentes dos governos municipais, estaduais e federais, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais.

### 13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 13.1.** Os recursos orçamentários para realização da despesa correrão por conta de recursos próprios da COSANPA, através das contas orçamentárias:
- BELÉM:** conta 45.75121.6400.10000.3510.40.216084;  
**CASTANHAL:** conta 45.75121.9300.33110.7410.40.216084;  
**MARABÁ:** conta 45.75121.9200.32110.7310.40.216084;  
**SANTARÉM:** conta 45.75121.9100.31110.7210.40.216084.

### 14. REAJUSTE DE PREÇOS

- 14.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, só sendo possível na hipótese de haver prorrogação do prazo contratual, com base no INPC/IBGE do período, nos termos do art. 151, §1º do RILC da COSANPA.

### 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1.** São obrigações da COSANPA:
- 15.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 15.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO**

constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 15.1.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 15.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/empregado especialmente designado;
- 15.1.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 15.1.6.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos funcionários autorizados da CONTRATADA às dependências da COSANPA, relacionadas à execução do contrato;
- 15.1.7.** Exercer, permanentemente, fiscalização da execução dos serviços, por intermédio da UE-Armazenagem e Distribuição (UEAD), a qual consignará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas;
- 15.1.8.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no desenvolvimento das atividades previstas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 15.1.9.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA;
- 15.1.10.** Recusar com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 15.1.11.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo de Referência;
- 15.1.12.** A COSANPA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1.** A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA (arts. 172 a 175) e no contrato, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé;
- 16.2.** Cabe ainda à CONTRATADA:
- 16.2.1.** Possuir expediente administrativo que possibilite o pronto atendimento aos requerimentos da CONTRATANTE;
  - 16.2.2.** Informar, por escrito, nome e telefone de seu preposto, com competência para representá-la, tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, manter entendimentos e receber comunicações;
  - 16.2.3.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
  - 16.2.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 16.2.5.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 16.2.6.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 16.2.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 16.2.8.** Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
  - 16.2.9.** Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO**

- 16.2.10.** Responsabilizar-se pela divulgação não expressamente autorizada pelo CONTRATANTE ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto contratado;
- 16.2.11.** A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao Gestor do Contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até 01 (um) dia útil após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;
- 16.2.12.** Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da CONTRATADA e de seus empregados serão de inteira responsabilidade dessa;
- 16.2.13.** Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços prestados;
- 16.2.14.** Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 16.2.15.** Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, incidentes sobre os serviços ora ajustados, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a COSANPA;
- 16.2.16.** Responsabilizar-se por qualquer dano que seus prepostos, empregados ou empresa venha provocar a terceiros, a COSANPA ou a seus empregados, em decorrência da execução dos serviços contratados;
- 16.2.17.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais eventualmente causados pela ação ou omissão de seus funcionários, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

## **17. SUBCONTRATAÇÃO**

- 17.1.** Não será permitida a subcontratação do objeto licitado.



## 18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da COSANPA à continuidade do contrato.

## 19. GARANTIA CONTRATUAL

19.1. A CONTRATADA antes da assinatura do Contrato, se obriga a apresentar garantia no valor de 5% (cinco por cento) da contratação, em qualquer das seguintes formas:

19.1.1. Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;

19.1.2. Fiança Bancária;

19.1.3. Seguro-Garantia.

19.2. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança;

19.3. Ocorrendo a rescisão do Contrato por justa causa, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias;

19.4. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do RILC da COSANPA:

20.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;



- 20.1.3. Fraudar na execução do contrato;
  - 20.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 20.1.5. Cometer fraude fiscal;
  - 20.1.6. Não manter a proposta.
- 20.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
  - 20.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - 20.2.3. Multa compensatória de 1% (um inteiro por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 20.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 20.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COSANPA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 20.3. Também ficam sujeitas a tais penalidades as empresas ou profissionais que:
- 20.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 20.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 20.3.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no art. 204 do RILC da COSANPA;



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO**

**20.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à COSANPA, observado o princípio da proporcionalidade;

**Belém(PA), 28 de abril de 2023.**

**VITOR JORDY DE ALMEIDA  
Gerente de Armazenagem e Distribuição**



PEGRÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 - COSANPA

APÊNDICE I

MATRIZ DE RISCO

Tipo de Risco	Descrição do Risco	Materialização do Risco	Mitigação	Alocação	Responsabilidade	
					COSANPA	CONTRATADA
Escopo de Fornecimento / Conformidade	Imperfeições nas Especificações e/ou Quantitativos Contratados	Atraso no cronograma Aumento dos custos	Análise cuidadosa do edital nas fases de publicação, aceitação da proposta e na formalização do contrato.	A Contratante assumirá o risco decorrente de erros na determinação das especificações e/ou quantitativos dos fornecimentos previstos no edital e/ou nas propostas aceitas.	X	
Modificação das especificações dos fornecimentos	Administração poderá modificar especificações do fornecimento, modificar ou ampliar escopo.	Aumento no prazo e custos.	Reequilíbrio econômico-financeiro aditivo contratual (excepcional).	Administração	X	
Deficiência dos materiais	Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade nos materiais	Devolução, Retrabalho e Reenvio, com aumento de prazo	Fiscalização eficiente, Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.)	Contratada Seguradora		X



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO

	fornechos .	e de custos.				
<b>Risco Físicos de Transporte</b>	Avarias, perdas e danos, decorrentes de acidentes de origem súbita e imprevista .	Atrasos, Aumento dos custos, Processos por Danos Materiais.	Fiscalização eficiente, Seguro risco de transporte , Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.)	Contratada Seguradora		X
<b>Risco Social ou de Insegurança Pública</b>	Problemas relacionados a interação com a comunidade , também incluindo extravios, furtos ou roubos.	Atraso no cronograma. Aumento dos custos. Processos e custas legais.	A Contratada deverá elaborar estudos e levantamentos, considerando as necessidades de convivência e de segurança na interação com as comunidades locais.	Contratada Seguradora		X



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 – COSANPA

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2023 – COSANPA.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**. PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, PARA AS UNIDADES DA COSANPA LOCALIZADAS NA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM E NOS MUNICÍPIOS DE CASTANHAL, MARABÁ E SANTARÉM, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Pelo presente instrumento particular, **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**, Sociedade de Economia Mista Estadual por ações, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90, e com sede na Avenida Magalhães Barata, nº 1201, bairro São Brás, Belém – Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente Sr. **José Fernando de Mendonça Gomes Júnior**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1417441 e CPF nº 217.932.982-20, por seu Diretor Financeiro, Sr. **Vitor Augusto da Silva Borges**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2761669 e CPF nº 514.629.402-00, e por sua Diretora de Gestão de Pessoas e Logística, Sra. **Anadelia Divina Santos**, brasileira, casada, portador do RG nº 3398345 e CPF nº 211.336.012-00, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço na **XXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, bairro **XXXXXX**, CEP: **XXXXXX**, endereço eletrônico: **XXXXXXXXXXXX**, telefone: **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (a) Representante Legal, Sr (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXX** e portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXX**, têm entre si justa e contratada a assinatura deste Acordo, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 08/2023 – COSANPA**, e com observância da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, mediante as seguintes Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Este Contrato tem como tem como objeto o fornecimento de **ÁGUA MINERAL NATURAL**, para as unidades da COSANPA, localizadas na Região Metropolitana de Belém e nos municípios de Castanhal, Marabá e Santarém, no estado do Pará, de acordo com as especificações e



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO

quantidades contidas no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2023-DPL (Anexo I) e na proposta de preços da CONTRATADA, partes integrantes e indissociáveis deste Instrumento.

1.1 Para os itens relativos aos garrafões de 20 litros, objeto deste instrumento, os vasilhames deverão ser de propriedade do FORNECEDOR, sem custo adicional a COSANPA, a título de comodato, nas condições previstas nos artigos 579 a 585, da Lei nº 10.406/2002, Novo Código Civil Brasileiro e, ao final do contrato serão devolvidos vazios ao FORNECEDOR.

1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES:

LOTE I - BELÉM							
Item	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE		VALOR R\$		
			MENSAL	ANUAL	UNIT.	MENSAL	ANUAL
1	Água mineral natural sem gás e embalada em garrafões de coloração azul, transparentes de polipropileno ou policarbonato c/ 20 litros, conforme as especificações do INMETRO e com COMODATO DE VASILHAME	Garrafão	940	11.280	XXXXX	XXXXX	XXXXXX
TOTAL -			XXXXXX				

LOTE II - CASTANHAL							
Item	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE		VALOR R\$		
			MENSAL	ANUAL	UNIT.	MENSAL	ANUAL
1	Água mineral natural sem gás e embalada em garrafões de coloração azul, transparentes de polipropileno ou policarbonato c/ 20 litros, conforme as especificações do INMETRO e com COMODATO DE VASILHAME	Garrafão	80	960	XXXXX	XXXXX	XXXXXX
TOTAL -			XXXXXX				



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO

LOTE III - MARABÁ							
Item	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE		VALOR R\$		
			MENSAL	ANUAL	UNIT .	MENSAL	ANUAL
1	Água mineral natural sem gás e embalada em garrações de coloração azul, transparentes de polipropileno ou policarbonato c/ 20 litros, conforme as especificações do INMETRO e com COMODATO DE VASILHAME	Garração	80	960	XXXX X	XXXXXX	XXXXXXX
TOTAL -			XXXXXXX				

LOTE IV - SANTARÉM							
Item	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE		VALOR R\$		
			MENSAL	ANUAL	UNIT .	MENSAL	ANUAL
1	Água mineral natural sem gás e embalada em garrações de coloração azul, transparentes de polipropileno ou policarbonato c/ 20 litros, conforme as especificações do INMETRO e com COMODATO DE VASILHAME	Garração	80	960	XXXX X	XXXXXX	XXXXXXX
TOTAL -			XXXXXXX				

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:** As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, ao qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.



**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:** Além de outras estabelecidas no Edital ou decorrente do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2023-DPL (Anexo I)**, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 – COSANPA** ou deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

**3.1 DAS OBRIGAÇÕES:**

a) Acompanhar, gerir e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida corretiva por parte da **CONTRATADA**. A existência de fiscalização pela **CONTRATANTE** de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer falha na prestação do Contrato;

b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço, prazo e forma de pagamento estabelecidas nas Cláusulas Sexta e Sétima deste Instrumento.

**3.2 DAS RESPONSABILIDADE:**

a) Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato;

b) Fiscalizar a execução do objeto contratual, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de integral responsabilidade pela observância do objeto do presente Contrato;

c) Fornecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, quando solicitada, informações formais à **CONTRATADA**, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente Contrato, ou providências a serem tomadas.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Além de outras estabelecidas no Edital ou decorrente do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2023-DPL (Anexo I)**, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 – COSANPA** ou deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

**4.1 DAS OBRIGAÇÕES:**

a) Executar os serviços na forma, no prazo, no local e de acordo com o objeto, a descrição dos serviços e os anexos, do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2023-DPL, (Anexo I)**.

b) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução do objeto contratual;

c) Manter durante toda a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

d) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual;

e) Reparar e corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual, se verificado vício, defeito ou incorreção resultantes do serviço executado;



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO**

f) Credenciar junto à **CONTRATANTE** um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução deste Contrato;

g) Responder por qualquer dano pessoal ou material causado durante a execução deste Contrato;

**4.2 DAS RESPONSABILIDADE:**

a) A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente, pela execução integral dos serviços ora contratado, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à **CONTRATANTE**, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento da obra pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É obrigação da **CONTRATADA**, manter durante a execução do Contrato, todas as condições exigidas na licitação, conforme art. 126, § 9º, do RILC.

**CLÁUSULA QUINTA – POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR ACORDO ENTRE AS PARTES:** Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, e;

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 13.303/16 e RILC/COSANPA;

b) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

c) Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

d) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

e) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

f) Caberá prorrogação contratual quando não ocorrer atraso injustificado do cronograma físico-financeiro, por responsabilidade determinada na matriz de risco à **CONTRATADA**.



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO**

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL:** Importa o presente Contrato no valor médio anual estimado de R\$ **XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, incluindo pessoal, equipamentos, material, impostos, tributos, taxas e todos os custos diretos ou indiretos incidentes, e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato, conforme Proposta de Preço da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:** O pagamento pela prestação dos serviços ocorrerá no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação e aceitação da **NOTA FISCAL/FATURA** e dos demais documentos no Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, desde que não ocorra fator imperativo provocado pela **CONTRATADA**, através de crédito na **Conta Bancária nº XXXXXX**, **Agência nº XXXXX** e o **Banco XXXX**, indicada pela **CONTRATADA**. Observe-se que a DANFE correspondente à Nota Fiscal deve estar atestada, visada e aceita pela unidade de fiscalização do Contrato;

a) O pagamento será feito à **CONTRATADA** no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação no setor financeiro da COSANPA, e aceitação por este da Nota Fiscal, atestada e visada pela unidade responsável pelo recebimento do serviço, através de crédito na conta corrente bancária indicada pela **CONTRATADA**;

b) O fornecimento dos garrafões de água mineral natural de 20 litros serão contabilizados de acordo com as quantidades **CONTRATADAS**, efetivamente entregues e pelos preços unitários aprovados pela COSANPA;

c) Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal ou na documentação fiscal será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à **CONTRATADA** para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento previsto no item a seguir, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita;

d) O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a COSANPA e a empresa **CONTRATADA**;

e) Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de Banco ou outra instituição do gênero;

f) A Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** deverá estar acompanhada de comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, certidões CND junto ao INSS, do CRF junto à CEF e CNDT perante a justiça trabalhista, bem como ainda as demais certidões negativas emitidas pelos órgãos competentes dos governos municipais, estaduais e federais, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais.



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO**

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos orçamentários para realização da despesa correrão por conta de recursos próprios da COSANPA, através das contas orçamentárias:

<b>BELÉM</b>	<b>conta 45.75121.6400.10000.3510.40.216084;</b>
<b>CASTANHAL</b>	<b>conta 45.75121.9300.33110.7410.40.216084;</b>
<b>MARABÁ</b>	<b>conta 45.75121.9200.32110.7310.40.216084;</b>
<b>SANTARÉM</b>	<b>conta 45.75121.9100.31110.7210.40.216084.</b>

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:** Os preços são fixos e irrealizáveis pelo período de **12 (doze) meses** de vigência do Contrato. Após esse período, havendo prorrogação de prazo, o preço contratual será reajustado pelo INPC/IBGE, nos termos do art. 151, §1º do RILC da COSANPA.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do RILC da COSANPA:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

**10.1** A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**10.1.1** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**10.1.2** Multa moratória de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**10.1.3** Multa compensatória de **1%** (um inteiro por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**10.1.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**10.1.5** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COSANPA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**10.2** Também ficam sujeitas a tais penalidades as empresas ou profissionais que:

**10.2.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



**10.2.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**10.2.3** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no art. 204 do RILC da COSANPA;

**10.3** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à COSANPA, observado o princípio da proporcionalidade;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do referido Instrumento que poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos ou frações, até o limite máximo de **60 (sessenta) meses**, mediante comunicação de uma das partes e aceitação da outra, por escrito, observadas as conveniências da Administração da COSANPA e as condições reinantes nesse setor específico.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**12.1** Os vasilhames vazios (garrafões) são de propriedade da **CONTRATADA**, e serão fornecidos em regime de comodato para reposição do estoque de acordo com a demanda da COSANPA, e durante toda a vigência do contrato, ficarão sob cautela e guarda das unidades da Companhia atendidas, que os conservará e ao final do contrato os devolverá, observando os casos de possíveis perdas e/ou danos, da seguinte forma:

**12.1.1** A consignação dos vasilhames vazios (garrafões) se dará através de instrumento próprio emitido pela **CONTRATADA**, onde a COSANPA, através da sua área competente, firmará compromisso pela guarda e conservação dos garrafões, de modo a não permitir prejuízos à **CONTRATADA**;

**12.1.2.** A **CONTRATADA** apresentará, juntamente com a proposta, uma carta consignatória do valor unitário do vasilhame vazio (garrafão), que deverá vigor durante todo o contrato, para fins de ressarcimento ao final do contrato, por eventual perda ou dano a algum dos vasilhames (garrafões) sob custódia;

**12.1.3.** Em face do princípio da razoabilidade, o valor unitário máximo do vasilhame (garrafão) a ser pago pela COSANPA, para fins de ressarcimento à **CONTRATADA** por eventual perda ou dano, conforme item será apurado pela média de pesquisa de mercado realizada pela COSANPA junto à, no mínimo, **03 (três)** fornecedores do ramo, no mercado local, e à época em que for exigido o possível ressarcimento;



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO**

**12.1.4.** Em caso de possível perda ou dano a algum dos vasilhames (garrações) sob custódia, a COSANPA apurará a responsabilidade de quem lhe deu causa, para fins de reparação.

**12.2.** Os itens serão solicitados conforme a necessidade da administração, dentro do prazo de vigência do Contrato, e deverão ser entregues nos endereços estabelecidos no item 12.3, no prazo descrito no item 12.4, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento devidamente assinada;

**12.3.** O recebimento do item dar-se-á nos locais abaixo relacionados, em conformidade com Autorização de Fornecimento (AF) e instruções encaminhadas pela área gestora do Contrato.

**COSANPA BELÉM** – Av. João Paulo II, s/n, esquina da Rua do Utinga – Bairro: Curió-Utinga – Belém/PA – CEP: 66610-010 – Fone: (91) 3261-9155. Entregar na UEAD (Unidade Executiva de Armazenagem e Distribuição) – Almoxarifado Central COSANPA.

**COSANPA CASTANHAL** – Av. Presidente Vargas, nº 2.318 – Bairro: Centro – Castanhal/PA – CEP: 68740-005 – Fone: (91) 3711-1162

**COSANPA MARABÁ** – Folha 30, Quadra e Lote Especial s/n – Bairro: Nova Marabá – Marabá/PA – CEP: 68508-970 – Fone: (94) 3322-1732.

**COSANPA SANTARÉM** – Av. Cuiabá, S/N – Bairro: Esperança – Santarém/PA – CEP: 68040- 400 – Fone: (93) 3523-2779 / 3522-7850.

**12.4.** As remessas ocorrerão conforme Autorização de Fornecimento emitida pela COSANPA, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias;

**12.5.** Os itens serão recebidos **provisoriamente** pelo responsável da área de Armazenagem e Distribuição, tendo um prazo de 02 (dois) dias úteis para fazer a inspeção, contagem e verificação da conformidade dos itens entregues, em confronto com as especificações constantes neste TR e na proposta;

**12.6.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações acordadas, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da **CONTRATANTE** e às expensas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

**12.7.** Os itens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, pela Gestor do Contrato, após as verificações necessárias e adequadas ao caso e mediante termo circunstanciado de aceitação;

**12.8.** O recebimento **provisório ou definitivo** do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

**12.9.** A **CONTRATADA** é responsável por todos os custos da entrega, incluindo seguro, até o endereço de destino (CIF) relacionados no item 12.3;

**12.10.** O transporte será por conta da **CONTRATADA**, não cabendo a COSANPA qualquer responsabilidade sobre o mesmo e deverá obedecer a critérios



adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a esterilidade dos produtos;

**12.11.** A entrega dos itens por parte da **CONTRATADA** deverá obedecer ao horário de trabalho da **CONTRATANTE**, de 08h às 12h e de 13h às 17h;

**12.12.** Será exercido, pela **CONTRATANTE**, o acompanhamento dos aspectos técnicos e administrativos da execução do serviço contratado com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, aferindo a qualidade do serviço e a conformidade com os prazos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO:** O Contrato resolver-se-á das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o processo legal do contraditório, nos termos do Art. 200 e 201 do RILC e a ampla defesa:

**13.1.** Por **decurso do prazo de vigência** sem que tenha sido firmado Termo Aditivo Prorrogatório;

**13.1.2.** Por **distrato**;

**13.1.3.** Por **denúncia** pela **CONTRATANTE** a qualquer tempo e mediante comunicação escrita, nos termos da Lei 13.303/16.

**13.1.4.** Por **rescisão** de pleno direito pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial à **CONTRATADA**, com a consequente perda da garantia prestada e sem que lhe assista direito a indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-se por justa causa, além das hipóteses previstas no Artigo 200 e 201 do RILC, as situações abaixo:

- a) Se a **CONTRATADA** infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas no Contrato ou dele decorrentes;
- b) Desatendimento de determinação do Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como de seus superiores;
- c) Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato;
- d) Prática de atos que importem em descrédito comercial para a **CONTRATANTE** ou dano à sua imagem;
- e) Cessão, transferência ou subcontratação parcial do objeto do Contrato sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**, bem como associação com terceiro que afete a execução do Contrato, nos termos do Parágrafo único, art. 196, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC, e art. 78, da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016;
- f) Não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;
- g) Incorrer mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;
- h) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- i) Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução do Contrato.

**NOTA:** Rescindido o Contrato, poderá o Presidente da **CONTRATANTE**, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que a **CONTRATADA** seja declarada inidônea para transacionar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o disposto nos documentos deste Contrato,



permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos e pessoal, materiais e equipamentos utilizados, bem como atender, na execução, as exigências das normas técnicas vigentes;

**16.1.** A **CONTRATADA** deverá, às suas custas, refazer quaisquer partes dos serviços que, a juízo da Fiscalização não tenham sido executados de acordo com o estipulado nos documentos do Contrato;

**16.2.** A **CONTRATADA** deverá manter no local de execução dos serviços Livro de Ocorrências para anotações suas, e da Fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:** Nos termos do art. 154 e seguintes do RILC da COSANPA, será designado para fazer a gestão do contrato, acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, a titular da **Unidade Executiva de Armazenagem e Distribuição (UEAD)**, a quem competirá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**15.1.** São competências do Gestor do Contrato:

a) Registrar a ocorrência e adotar providências, solicitando as correções por parte da **CONTRATADA**, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para eventual aplicação de sanções, em caso de descumprimento das obrigações contratuais, inclusive aquelas relacionadas ao cumprimento do Código de Conduta Ética, manutenção de sigilo e vedação à corrupção;

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor e/ou Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias e convenientes;

c) Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do Contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;

d) Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;

e) Atestar a plena execução do objeto contratado;

f) Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela **CONTRATADA**;

g) Dar ciência a Diretoria de Gestão de Pessoas e Logística – DPL da **CONTRATANTE**, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou Rescisão do Contrato;

h) Solucionar as dúvidas de natureza executiva dos serviços.

**15.2.** A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo do serviço público, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO**

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

**15.3.** Ocorrendo qualquer fato superveniente, poderá a **CONTRATANTE**, através o gestor do Contrato determinar a suspensão, a quem incumbe indicar:

- a) O prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do Gestor do Contrato;
- b) Se deve ou não haver desmobilização, total ou parcial, e quais as atividades devem ser mantidas pela **CONTRATADA**.
- c) O montante que deve ser pago à **CONTRATADA** a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS:** Ao Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela **CONTRATADA**;
- b) Na execução de obras e serviços serão empregados materiais de primeira qualidade, em conformidade com as especificações, bem como observada a melhor técnica, devendo a **CONTRATADA**, preferir a compra de insumos e materiais produzidos no município do local dos serviços quando se enquadrarem nas especificações solicitadas;
- c) De toda e qualquer má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações será notificada a **CONTRATADA** que se obrigará a repará-los prontamente, correndo por sua conta risco as despesas de tais reparos, sem que daí decorra alterações no prazo fixado neste Contrato;
- d) A aceitação dos serviços não eximirá a **CONTRATADA**, nem seus técnicos, da responsabilidade técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços, inclusive.
- e) A **CONTRATADA** efetuará preferencialmente, a contratação de pessoas habilitadas à realização dos trabalhos, residentes na comunidade e/ou município onde serão realizados os serviços;
- f) Ocorrendo qualquer fato superveniente, poderá a **CONTRATANTE**, por acordo consensual com a **CONTRATADA**, suspender temporariamente a execução do contrato, conforme Art. 208, 209, 210. O Contrato será retomado, após sanados os motivos que geraram a suspensão do mesmo.
- g) De conformidade com o item 16 do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2023-DPL**, face aos diversos procedimentos a serem realizados, não será permitida a subcontratação de parte do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MATRIZ DE RISCOS:** Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos (Apêndice I) da do edital, a



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO**

**CONTRATADA** deverá, no prazo de **01 (um) dia útil**, informar a **CONTRATANTE** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento;
- e) Outras informações relevantes.

**17.1.** Após a notificação, a **CONTRATANTE** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a **CONTRATADA**.

**17.1.1.** O reconhecimento pela **CONTRATANTE** dos eventos descritos na Matriz de Riscos (em Anexo) desta Licitação, que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a **CONTRATADA**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**17.2.** As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até **01 (um) dia útil**, contados da data da ocorrência do evento.

**17.2.1.** As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

**17.2.2.** As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

**17.2.3.** Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

**17.2.3.1.** O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do Contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa para a **CONTRATANTE**.

**17.2.4.** As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

**17.3.** Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, não previstos na Matriz de Riscos (em Anexo) desta Licitação, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato.



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL:** A CONTRATADA se obriga a apresentar garantia, antes da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) da contratação:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

**18.1** Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança;

**18.2.** Ocorrendo a rescisão do Contrato por justa causa, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias;

**18.3.** Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA REVISÃO DO CONTRATO:** Fica vedada a revisão contratual com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro, na ocorrência de eventos supervenientes alocados como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, conforme art. 148, § 2º, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:** Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste instrumento, em 02 (duas) vias de teor e forma, em presença de 02 (duas) deste Contrato Administrativo fica estabelecido pelos contratantes, o foro de Belém/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO:** O extrato deste Contrato será publicado, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, em face do que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DA ASSINATURA:** Estando as partes assim justas e acordadas, após terem lido, entendido e rubricado cada uma de suas páginas, firmam para todos os efeitos jurídicos e legais este instrumento, em 02 (duas) vias de teor e forma, em presença de 02 (duas) testemunhas



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA  
PREGÃO ELETRÔNICO**

instrumentárias abaixo identificadas e firmadas, atribuindo-lhe força executiva judicial.

Belém/Pa, de de 2023.

Pela: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA.**

**José Fernando de Mendonça Gomes Júnior**  
Presidente

**Vitor Augusto da Silva Borges**  
Diretor Financeiro

**Anaelia Divina Santos**  
Diretora de Gestão de Pessoas e Logística

Pela CONTRATADA: **XXXXXXXXXX**

**XXXXXXXXXXXXXX**  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: